

PROJETO DE LEI Nº 018/2024 DE 22 DE MARÇO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TRÊS PALMEIRAS/ACEUT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ENIO DE SAIBA, Prefeito Municipal de Três Palmeiras em exercício, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento, com repasse de subvenção social à **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE TRÊS PALMEIRAS - ACEUT**, inscrita no CNPJ sob nº 05.761.075/0001-09, visando auxiliar no transporte de Estudantes para Centros Educacionais.

Art. 2º O valor do repasse anual será de até R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dividido em 08 (oito) parcelas de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), compreendendo os valores necessários para o transporte universitário durante o presente ano letivo.

Parágrafo Único. A subvenção social destina-se ao custeio do Transporte Escolar, dos Universitários do Município, nos termos previstos no Plano de Trabalho.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e a ASSOCIAÇÃO, será enviado à Câmara Municipal, quando de sua formalização.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o exercício de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS,
22 DE MARÇO DE 2024.

ENIO DE SAIBA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O projeto de lei ora enviado a esta Colenda Câmara busca autorização legislativa com vistas a dispor sobre auxílio de custos no transporte escolar para Estudantes Universitários, alunos estes que se deslocam de Três Palmeiras para outros municípios.

Os valores serão pagos em 08 (oito) parcelas, diretamente a associação conforme prevê o plano de trabalho com cópia em anexo a este projeto de lei.

Essa ajuda é de grande valia para realização do sonho, pessoal e profissional, dos estudantes do nosso município, pois os ajudará no custeio do transporte universitário e para aqueles que cursam técnicos. Cabe ressaltar que alunos que não estejam enquadrados nas cidades destino do transporte, que estão dispostas no plano de trabalho, poderão requerer ao passe livre do Governo do Estado. Também é importante informar que o projeto de lei de subvenção social está seguindo os critérios estabelecidos na Lei Federal 1319 de 2014.

Essas são as razões e justificativas que me levam a apreentar o presente projeto de lei a apreciação de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRES PALMEIRAS
22 de março de 2024.

ENIO DE SAIBA
Prefeito Municipal em exercício